

II – o texto produzido pelo servidor deve abordar:

- os pontos fortes;
- os pontos fracos;
- as oportunidades;
- o que pode ser melhorado; e
- descrever minuciosamente o passo a passo do processo de promoção, identificando as competências, nos termos da legislação em vigor.

III – será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.

IV – o texto deve ser formatado em fonte arial 11, entrelinha 1,5, contendo no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) laudas.

Art. 2º A Comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário, ou quando este não preencher os critérios descrito no artigo anterior.

Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir do tema proposto.

Art. 4º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 11, da Lei nº 2.266/10, e alterações posteriores, artigo 3º do Decreto nº 5.971/10 e do Anexo Único dessa Resolução.

Art. 5º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção, no período de 18 de março a 22 de dezembro de 2016, mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção na Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Comunicação.

Art. 6º Revogar a Resolução nº 01 de 20 de outubro de 2015.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2016.

Rio Branco, 23 de março de 2016.

Viviane Teixeira Cruz – Presidente
Shirley Rosane Torres Pessoa – Membro
Raimari Sombra Cardoso – Membro

ANEXO ÚNICO

SÃO CONDIÇÕES PARA PROMOÇÃO

Estar efetivo exercício:

- o efetivo exercício deve ser no serviço público estadual e não deve constar nesse período afastamentos/licença de qualquer natureza superior a 15 dias.

Não estar em disponibilidade:

- são afastamentos em razão da extinção do cargo o quando este é declarado desnecessário.

Não exercer mandato eletivo:

- nas esferas federal, estadual ou municipal, ressalvado os casos previstos em lei.

Não estar na última classe do cargo ocupado:

- a promoção do servidor se esgota na última classe.

Não ter sofrido penalidade disciplinar:

- essa penalidade não pode ter ocorrido no período dos doze meses anteriores à promoção.

Não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal:

- o cumprimento da pena não pode se dar no período de ocorrência do processo de promoção.

São requisitos para promoção – Classes II, III e IV

CLASSE II

- Trinta e seis (36) meses de efetivo exercício na classe I; nos termos da Lei nº 3.101, de 29 de dezembro de 2015.

- Cento e vinte (120) horas de cursos, em área de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor, concluídos no período dos últimos três anos;

- Pontuação média igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção; e

- Aprovação em processo de avaliação nos termos desta Resolução.

CLASSE III

- Trinta e seis (36) meses de efetivo exercício na classe II;

- Cento e vinte (120) horas de cursos, em área de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor.

- Certificação em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Mínimo de 360 horas, em área de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor;

- Pontuação média igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção;

- Elaboração de proposta de melhoria;

- Aprovação em processo de avaliação nos termos desta Resolução.

CLASSE IV

- Trinta e seis (36) meses de efetivo exercício na Classe ocupada;

- Cento e vinte (120) horas de cursos, em área de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor, concluídos no período dos últimos três anos.

- Pontuação média igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção;

- Elaboração de proposta de melhoria; e

- Aprovação em processo de avaliação nos termos desta Resolução.

SEDENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2016 – CEL 01

PROCESSO SEDENS Nº 927/2015

Para que produza seus efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Presidente e pela equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2016 – CEL 01, cujo objeto é aquisição de (alevinos) para piscicultura sustentável no estado do Acre, em atendimento ao PROJETO DE FORTALECIMENTO DA PISCICULTURA DE AGRICULTURA FAMILIAR e Termos do Convênio nº002/2015 – SEDENS/FEF. Dividida em Lote Único, sendo declarado como vencedora a empresa:

Lote Único Vencedora: PEIXE DA AMAZÔNIA S/A no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Rio Branco – Ac, 01 de abril de 2016.

Sebastião Fernando Ferreira Lima

Secretário de Estado da SEDENS

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016 – CEL 01

PROCESSO CPL Nº. 0000822-3/2016

PROCESSO SEDENS Nº 927/2015

VALIDADE: 12 (Doze) meses.

Das partes: O Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e a empresa: PEIXES DA AMAZÔNIA S/A Do Objeto Registro de Preços para Aquisição de (alevinos) para piscicultura sustentável do estado do Acre, em atendimento ao Projeto de Fortalecimento da piscicultura de Agricultura Familiar e Termos do Convênio nº 002/2015 – SEDENS/FEF, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

Da Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 01 de março de 2016.

Assinam: SEBASTIÃO FERNANDO FERREIRA LIMA, pela SEDENS, MAURICIO MOURÃO MARQUES FILHO, pela empresa PEIXES DA AMAZÔNIA S/A.

ENCARTE I

Empresa Peixe da Amazônia S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o 13.757.987-35, com sede na Rod. BR 364/Ac, S/N km 93 neste ato representada pela Sr. Mauricio Mourão Marques Filho CPF nº 197.554.142-15.

LOTE ÚNICO – ALEVINOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR EM R\$
1	ALEVINOS DE PINTADO da Amazônia; medindo mais de 8 cm; peixe sem escamas; corpo achatado dorso ventralmente; presença de barbilhões próximo a região bucal; boca com dentes viliformes; resultado do cruzamento entre pseudoplatystoma ssp X leiarius marmoratus; ordem siluriforme; características; pode em um ano de cultivo chegar em média a 2,5 kg e medir mais de 50 cm comprimento.	Un	191.000	R\$ 1,36	R\$ 259.760,00

2	ALEVINOS DE PIRARUCU, medindo mais de 15 cm; peixe de escamas; corpo fusiforme; cabeça achatada; boca grande com dentes rudimentares; nome científico arapaima gigas; família osteoglossidae; peixe com língua óssea; características: pode em um ano de cultivo chegar em média de 12 kg e mais de 1 m de comprimento.	Un	14.000	R\$ 17,16	R\$ 240.240,00
VALOR TOTAL.....				R\$ 500.000,00	

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 0728, de 29 de Março de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.166, de 04 de fevereiro de 2013, publicado no DOE nº 10.983, de 05 de fevereiro de 2013 e a Portaria nº 0613, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 11.014, de 25 de março de 2013.

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19 de 1998 e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho do servidor, nomeada através da Portaria nº 2.522, de 05 de Agosto de 2015, publicada no DOE nº 11.616, de 11 de Agosto de 2015, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação-SEE

Anexo I

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
01	Andreia da Silva e Silva	09175423	03	Professor Nível Superior	Apta
02	Angela Maria de Oliveira	91447608	11	Professor Nível Superior	Apta
03	Antonio Barroso Loureto	09174109	04	Professor Nível Superior	Apto
04	Antonio da Silva Lima	09066683	13	Professor Nível Superior	Apto
05	Antonio Francisco da Silva de Lima	09060740	15	Professor Nível Superior	Apto
06	Assis da Silva Ribeiro	09363777	02	Professor Nível Superior	Apto
07	Ávila de Souza Oliveira do Valle	00348163	13	Professor Nível Superior	Apto
08	Chirlene Fernandes Farias	09256555	04	Professor Nível Superior	Apta
09	Claudete Del Aguila Sampaio de Melo	09225064	09	Professor Nível Superior	Apta
10	Claudia Patricia de Oliveira Silva	00359092	15	Professor Nível Superior	Apta
11	Cristainer Rizelle Amorim Cristino	09315225	05	Professor Nível Superior	Apta
12	Dacicleia Freitas do Nascimento	09320296	02	Professor Nível Superior	Apta
13	Daniel do Nascimento Albuquerque	09369940	02	Professor Nível Superior	Apto
14	Gercineide da Silva Medeiros	09365303	02	Professor Nível Superior	Apta
15	Keuri Neri de Arruda	00347833	12	Professor Nível Superior	Apta
16	Leiliana Feitoza Saraiva	09178430	11	Professor Nível Superior	Apta
17	Marcos Lisandro da Costa Sousa	09251448	06	Professor Nível Superior	Apto
18	Maria Adila Nogueira Clemente	09319719	02	Professor Nível Superior	Apta
19	Maria Alice da Silva Lima	09156038	07	Professor Nível Superior	Apta
20	Maria Carlejane Lima Ferreira	09230262	05	Professor Nível Superior	Apta
21	Maria Cirley Ferreira da Silva	00389997	01	Professor Nível Superior	Apta
22	Maria do Socorro José da Silva	09147390	09	Professor Nível Superior	Apta
23	Maria Ederlene Oliveira de Menezes	09379878	02	Professor Nível Superior	Apta
24	Maricelia Ursulino Alves	09319026	02	Professor Nível Superior	Apta
25	Nelson Oliveira de Alencar	09075461	07	Professor Nível Superior	Apto
26	Ozana Costa de Oliveira	09363696	02	Professor Nível Superior	Apta
27	Patrícia de Almeida Espindola	09068767	12	Professor Nível Superior	Apta
28	Ramiege Rodrigues da Silva Rodrigues	09392106	01	Professor Nível Superior	Apta
29	Raimunda Nonata Beserra de Andrade Godoy	09069410	11	Professor Nível Superior	Apta
30	Raquel de Souza Vaz	09389873	01	Professor Nível Superior	Apta

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 823, de 30 de março de 2016

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 17 de 02 de janeiro de 2015 e, tendo em vista o Processo nº 0001345-4/2016, e

Considerando o que preceitua o Art. 117 da Lei Complementar nº 39/93 e o inciso I, do Art. 58, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora AULENIR SOUZA DE ARAÚJO, Matrícula 349623-2, Professor Nível Superior – P2, Licença Adoção, pelo período de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 04 de abril de 2016 a 01 de agosto de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte